

L E I      88 445

*CÓPIA*  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE  
SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,**

**P A Z      S A B E R** que, a Câmara Municipal decreta e elle promulga a seguinte lei;

**ARTIGO 1º** - Fica extinto, no quadro de funcionários do Município, um cargo de 1º Escriturário, criado pela Lei n. 264 de 1º Desembro de 1954.

**ARTIGO 2º** - F é criado no quadro de funcionários do município, a partir de 1º de Desembro do corrente ano, um cargo de 2º Escriturário, padrão " C ", com vencimentos correspondentes de Cr. 678.000,00 anuais.

**ARTIGO 3º** - O cargo que se trata o artigo anterior, é considerado isolado, de provimento efetivo, independente de concurso.

**ARTIGO 4º** - Afim de ocorrer ao pagamento das despesas com execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 6.500,00.

**ARTIGO 5º** - Fica anulada parcialmente a seguinte verba de orçamento vigente:

**121/8-07-0 - Pessoal Fixo - Serviços Técnicos Especializados**

**III - Vencimentos de dois 1º Escriturários. . Cr.\$ . . .  
6.500,00.**

**ARTIGO 6º** - No exercício de 1960, as despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 121/8-07-0- Serviços Técnicos Especializados - Pessoal Fixo - III - Vencimentos de dois 1º Escriturários, devendo ser consignados nos orçamentos futuros - verba propria.

**ARTIGO 7º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 11 de Dezembro de 1959.**

MESTRICH DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicada e registrada nesta Secretaria, em 11 de Dezembro de 1959**

Augusto Costa  
Secretario